

Lei n.º 169, de 30.07.2004

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS, NO VALOR DE R\$ 207.500,00”.

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), em favor de diversas secretarias, sustentar despesas de convênio para reforçar as dotações das seguintes programações:

Classificação	Programação	Natureza	Ficha	Valor
02.03.1.04.122.0013.2011	Manutenção da Secretaria Administração	3.3.90.39	34	18.000,00
02.03.1.06.181.0013.2018	Manutenção Convênio Polícia Civil e Militar	3.3.90.39	50	2.000,00
02.03.1.09.271.0045.2020	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público	3.3.90.47	51	5.000,00
02.04.104.843.0070.1009	Amortização e ou Parcelamento Dívida	4.6.90.71	71	10.000,00
02.05.1.12.361.0004.2031	Manutenção Transporte Escolar Recursos Próprios	3.3.90.39	84	10.000,00
02.05.1.12.361.0004.2032	Manutenção Transporte Escolar – Recursos FUNDEF 40%	3.3.90.30	86	30.000,00
02.05.1.12.361.0004.2034	Complementação Merenda Escolar Recurso Convênio	3.3.90.30	90	10.000,00
02.05.12.364.0007.2039	Manutenção Transporte Ensino Superior	3.3.90.39	112	500,00
02.05.1.12.365.0013.2042	Manutenção Ensino Pré-Escolar	3.3.90.30	123	5.000,00
02.06.1.08.242.0030.2052	Manutenção Assistência Portadores Deficiência	3.3.90.30	143	1.000,00
02.06.1.10.122.0013.1020	Veíc, Mobil Reap p/Secretaria Municipal de Saúde	4.4.90.52.02	151	10.000,00
02.06.1.10.122.0013.1021	Cons. Ref. Amp.Pol. Post. Saúde Recursos Próprios	4.4.90.51.02	152	20.000,00
02.06.1.10.301.0035.2061	Manut.Unid. Méd. Odontológico	3.3.90.30	171	20.000,00
02.06.1.10.301.0035.2062	Manut. Prog. De Farm. Básica – PAB	3.3.90.30	174	30.000,00
02.06.1.10.304.0033.2065	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária	3.3.90.30	182	2.000,00
02.06.1.10.305.0033.2066	Manut. Lab. Análises Clínica	3.3.90.30	188	9.000,00
02.07.1.15.451.0051.2071	Manut. Serv. Cons. Ruas e Avenidas	3.3.90.30	218	2.000,00
02.07.1.26.782.006.2088	Manut. Camin.Veic. Máquinas Pesadas	3.3.90.30	271	10.000,00
02.07.1.26.782.006.2088	Manut. Camin.Veic. Máquinas Pesadas	3.3.90.39	274	10.000,00
02.07.1.26.782.006.2089	Manut.e Cons. Estradas Vicinais	3.3.90.36	278	3.000,00
Total				207.500,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação, conforme disposto no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), nas dotações das seguintes programações:

Classificação	Programação	Natureza	Ficha	Valor
02.01.1.04.121.0013.1003	Veic. Mob. Reap. P/ Gab. Prefeito	4.4.90.52.02	12	4.500,00
02.01.1.04.121.0013.1004	Pág. Desp. Exercícios Anteriores	3.3.90.92	13	30.000,00
02.01.1.04.121.0013.2006	Manut. Gab. Prefeito	3.3.90.33	18	10.000,00
02.03.1.04.122.0013.1005	Mob. Reap. P/Secretaria Administração	4.4.90.52.02	28	1.500,00
02.03.1.04.122.0013.2011	Manut. Secretaria Administração	3.3.90.33	32	2.000,00
02.03.1.04.122.0013.2014	Manut. Dep. Transp. Urb. Mec. CT.	3.3.90.39	43	3.000,00
02.03.1.06.181.0013.2018	Manut. Conv. Polícia Civil e Mil.	3.3.90.36	49	2.000,00
02.04.1.04.122.0013.1008	Mob. Reap. Secretaria Fazenda	4.4.90.52.02	57	1.000,00
02.04.1.04.122.0013.2024	Manutenção Gabinete Secretário	3.3.90.39	60	1.000,00
02.05.1.12.361.0004.2031	Manutenção Transporte Escolar Recursos Próprios	3.3.90.30	82	30.000,00
02.05.1.12.361.0004.2033	Complementação Merenda Escolar Recursos Próprio	3.3.90.30	88	3.000,00
02.05.1.12.361.0004.2033	Complementação Merenda Escolar Recursos Próprio	3.3.90.39	89	2.000,00
02.05.1.12.361.0013.1013	Obras Ens. Fund. Rec. Convênio	4.4.90.51.01	94	8.000,00
02.05.1.12.364.0007.2039	Manut. Transp. Ens. Superior	3.3.90.30	110	1.000,00
02.05.1.12.364.0007.2039	Manut. Transp. Ens. Superior	3.3.90.36	111	1.000,00
02.05.1.12.365.0004.2040	Manut. Transp. Educação Infantil	3.3.90.39	113	1.000,00
02.05.1.12.365.0013.1014	Veic.Mob.Reap.P/Creche Educ.	4.4.90.52.02	114	2.000,00
02.05.1.12.365.0013.1016	Mob.Reap.P/Pre Escolar	4.4.90.52.02	116	2.000,00
02.05.1.12.366.0030.2043	Ens.SupEducacao P/Jov.Adultos.	3.3.90.39	124	1.500,00
02.05.1.12.367.0030.2045	Manut.Transp.Educação Especial	3.3.90.39	126	2.000,00
02.05.1.27.812.0009.1018	Const. Campos Funtebol e Vestuários	4.4.90.51.02	129	6.000,00
02.05.1.27.812.0009.2048	Manut do Desporto e Lazer	3.3.90.36	134	5.000,00
02.06.1.08.244.0029.2055	Manut Assistência Comunitária	3.3.90.39	146	3.000,00
02.06.1.10.122.0013.1022	Const.Ref.Amp.Pol.Post Saud.Rec.Con	4.4.90.51.02	153	50.000,00
02.06.1.10.301.0027.1023	Aquis.Veic.Mob.Reap.P/PSF	4.4.90.52.02	164	4.000,00
02.06.1.10.301.0027.1025	Manut. Programa Saúde da Família	3.3.90.39	168	1.000,00
02.06.1.10.301.0035.1024	Veic.Mob.Reap.P/Unid.Odont.	4.4.90.52.02	169	2.000,00
02.06.1.10.305.0033.1026	Mob.Reap.Equip.Equip.P/Lab.Anal.Clinicas	4.4.90.52.02	185	10.000,00
02.07.1.04.122.0013.1027	Veic.Mob.Equip.Reap.Séc.Mun.Obras	4.4.90.52.02	190	5.000,00
02.07.1.06.161.0059.1028	Const.Ampl.Ref.de Postos Policiais	4.4.90.51.02	196	1.000,00
02.07.1.10.304.0033.1030	Const.Ampl.Matadouro Municipal	4.4.90.51.02	198	3.000,00

02.07.1.15.451.0051.1035	Const. Ref. De Muros de Arimo	4.4.90.51.01	215	3.000,00
02.07.1.24.722.0057.1049	Inst. Redes Telefônicas e Equip.	4.4.90.51.02	259	1.000,00
02.07.1.24.722.0057.1049	Inst. Redes Telefônicas e Equip.	4.4.90.52.02	260	2.000,00
02.07.1.26.782.0066.1055	Aquis.Camin.Veic.Máquinas Pesadas	4.4.90.52.02	267	2.000,00
02.07.1.26.782.0066.2088	Manut.Camin.Veic.Máquinas Pesadas	3.3.90.37	273	1.000,00
Total				207.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatro. (30/07/2004).

FLÁVIO LUIZ ALVES
 Prefeito Municipal